



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

À Comissão de Justiça e Redação
Em 01/08/2022

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01/08/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 72/2022.

“Cria o cargo de provimento efetivo no quadro geral de servidores do município, e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. É criado no Quadro Geral dos Servidores do Município de Arroio Grande o cargo de provimento efetivo de Médico, com respectiva carga horária, vencimento e número de vagas conforme previsto no quadro abaixo:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
01	Médico	20h	R\$7.603,52	Nível superior completo com registro no Conselho Profissional competente.

Parágrafo Único - As atribuições e requisitos para provimento correspondentes ao cargo previsto no caput constam do anexo único integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM DE DE 2022.

Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde (UBS) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO: 18 anos completos. Curso Superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA:

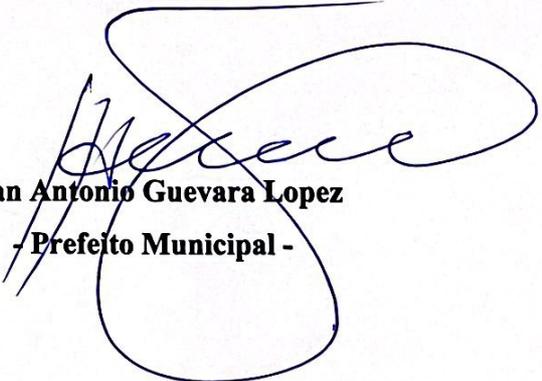
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade de criar o cargo efetivo de Médico no nosso município, com objetivo de realizarmos concurso público para provimento deste.

Vale salientar que é imprescindível um médico, clínico geral, para atuação, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, realizando assim um atendimento de qualidade e humano, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos, conhecendo e acompanhando as pessoas por toda a vida, dentro do seu contexto e suas complexidades.

Pelo exposto, esperamos a compreensão dos nobres vereadores para que apreciem e votem o presente, de modo a se incluir já no próximo concurso público o cargo em questão.



Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL Arroio Grande/RS	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO	
	Número de Ordem:	19/2022
	Data da Elaboração:	01/08/2022

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1)
2)
3)

Descrição da Situação: Criação de cargos de provimento efetivo : 01 Médico, 01 Médico Pediatra, 01 Agente de Recursos Humanos, 01 Fisioterapeuta, 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Técnico Agrícola e 01 Professor de Educação Especial.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos		
3.3.90.46.00.0000	Auxilio-Alimentação		

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1)
2.2)

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	7.738,00	8.124,00	Vínculo:	
fevereiro	-	7.738,00	8.124,00	Ativo Financeiro mês anterior:	19.665.827
março	-	7.738,00	8.124,00	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	4.194.354
abril	-	7.738,00	8.124,00	(=) Resultado Financeiro mês anterior	15.471.473
maio	-	7.738,00	8.124,00	(+)Receitas previstas até o final do exercício:	21.473.051
junho	-	7.738,00	8.124,00	(-)Despesas previstas até final exercício:	30.703.306
julho	-	7.738,00	8.124,00	(=) Resultado financeiro projetado ano	6.241.218
agosto	7.370,00	7.738,00	8.124,00	(+) receitas primeiro ano seguinte	68.481.055
setembro	7.370,00	7.738,00	8.124,00	(-) despesas primeiro ano seguinte	68.481.055
outubro	7.370,00	7.738,00	8.124,00	(+) receitas segundo ano seguinte	72.589.918
novembro	7.370,00	7.738,00	8.124,00	(-) despesas segundo ano seguinte	72.589.918
dezembr	10.736,67	15.476,00	16.248,00	(=) situação financeira antes do Impacto	6.241.218
Soma	40.216,67	100.594,00	105.612,00	(- gastos impacto) = situação projetada	5.994.795

E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	70.410.486
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	30.743.522
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	32.458.650
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	46,10%

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	75.176.850
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	32.458.650
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	43,18%

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

Mena d J
Maria Claudia Madruga
Contadora